



Pessoa Coletiva de Utilidade Pública (1997)
Medalha Municipal de Mérito Cultural e Educativo (2012)

CAMINHEIROS DA PORTELA

CLUBE DA NATUREZA

Regulamento Interno

(Revisão 2022)

CAMINHEIROS DA PORTELA
CLUBE DA NATUREZA
Regulamento Interno

ÍNDICE

1.	Das Secções	3
1.1	FINS	3
1.2	COORDENAÇÃO	3
1.3	COMISSÕES	3
1.4	PLANO DE ACTIVIDADES	3
2.	Das Atividades	4
2.1	FINS	4
2.2	TIPO	4
3.	Das Inscrição nas atividades	4
3.1	ACESSO	4
3.2	INICIATIVA	4
3.3	METODOLOGIA	4
3.4	PRIORIDADE	5
3.5	DESISTÊNCIA	5
3.6	PREÇO	6
4.	Dos Responsáveis	6
4.1	COMPETÊNCIAS	6
4.2	NÚMERO DE RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADE	8
5.	Do Reembolso das despesas	8
6.	Das Distinções	9
6.1	SECÇÃO DE CAMINHADAS	9
6.2	SECÇÃO DE ORIENTAÇÃO	11
7.	Da Avaliação	11
8.	Do Relatório	11
8.1	ELABORAÇÃO	11
8.2	ELEMENTOS CONSTITUINTES DO RELATÓRIO	11
8.3	BALANCETE E RECEITA	11
9.	Da Documentação da Associação	12
10.	Dos Associados	12
10.1	ADMISSÃO	12
10.2	JOIA E QUOTAS	12
11.	Do Aniversário	13
11.1	MÊS DA COMEMORAÇÃO	13
11.2	ORGANIZAÇÃO	13
12.	Da Simbologia da Associação	13

CAMINHEIROS DA PORTELA

CLUBE DA NATUREZA

Regulamento Interno

1. Das Secções

1.1 FINS

As Secções especializadas criadas pela Direção nos termos estatutários visam levar à prática, de um modo mais expedito, os planos de atividades aprovados pela Assembleia Geral.

1.2 COORDENAÇÃO

A coordenação de cada Secção é da responsabilidade de um vogal da Direção por esta designado.

1.3 COMISSÕES

Os Coordenadores das Secções podem constituir Comissões com um número ímpar de associados, por si presididas e que só perante si respondem, com a finalidade de mais facilmente concretizarem os objetivos definidos pela Direção para cada uma das Secções.

1.4 PLANO DE ACTIVIDADES

Os Coordenadores das Secções, atentas as sugestões dos associados, deverão propor à Direção até finais de novembro de cada ano o plano de actividades da sua secção para a época seguinte, cobrindo o período de abril a março.

O Coordenador da Secção de Caminhadas deverá elaborar uma carteira de Caminhadas, informando os associados que está disponível para receber propostas de atividades durante todo o ano.

É da responsabilidade do Coordenador da Secção de Caminhadas a elaboração do Plano Anual de Caminhadas, com base nas propostas existentes em carteira, que proporá à Direção para ser aprovado pela Assembleia Geral.

2. Das Atividades

2.1 FINS

Como associação declarada de utilidade pública, as suas actividades visam um papel ativo no que respeita à defesa do ambiente, do património natural e construído e à conservação da natureza.

Sempre que possível, as actividades associarão à componente física uma divulgação objetiva de informação sobre a região onde decorrem, tendo em vista o enriquecimento cultural dos participantes.

2.2 TIPO

As atividades são consideradas normais se inseridas no Plano aprovado; serão extraordinárias se não constarem do mesmo Plano, só podendo concretizar-se após aprovação da Direção.

Para além do pedestrianismo como atividade principal, o clube desenvolve atividades de âmbito cultural, orientação e outras cujas Secções venham a ser criadas.

3. Das Inscrição nas atividades

3.1 ACESSO

As inscrições nas atividades dos Caminheiros são extensivas a associados e pré- associados.

3.2 INICIATIVA

As inscrições dependem sempre da manifestação de vontade dos interessados em participarem em cada atividade.

3.3 METODOLOGIA

O período, o local da inscrição e o meio que deve ser usado para os interessados se inscreverem nas diferentes actividades serão anunciados em tempo útil.

3.4 PRIORIDADE

Sempre que houver necessidade de ratear as inscrições por o número de vagas ser inferior ao número de interessados em participar, proceder-se-á à sua ordenação segundo um conjunto de prioridades, a aplicar consoante a necessidade e em passos sucessivos:

- 1.^a Associados;
- 2.^a Membros dos Corpos Sociais;
- 3.^a Número de atividades da mesma natureza já efectuadas;
- 4.^a Antiguidade de associado (segundo a ordem numérica).

A ordenação dos pré-associados para os lugares sobranes será feita tendo em atenção:

Número de atividades da mesma natureza já efetuadas;

- 1.^a As prioridades acima indicadas aplicam-se na Secção de Caminhadas;
- 2.^a Por ordem de inscrição.

As prioridades acima indicadas aplicam-se na Secção de Caminhadas.

Na Secção de Animação Cultural aplicam-se as prioridades 1.^a, 2.^a e 4.^a.

Na Secção de Orientação têm prioridade os atletas federados.

3.5 DESISTÊNCIA

As desistências durante o período de inscrição são aceites sem encargos.

A partir do momento em que as inscrições estejam encerradas, as desistências são possíveis assumindo os desistentes o custo da inscrição normal deduzido das componentes passíveis de recuperação.

Caso existam candidatos à atividade em lista de espera, o desistente fica isento de qualquer pagamento.

Por falecimento de um familiar direto do associado, este ficará isento de qualquer pagamento, assumindo a Associação os custos inerentes à sua desistência.

3.6 PREÇO

Sendo os Caminheiros da Portela-Clube da Natureza uma associação sem fins lucrativos, o preço das atividades visará atingir um equilíbrio de receitas e despesas.

As despesas terão de integrar os custos gerais da associação e uma pequena margem para fazer face a actividades deficitárias.

As actividades terão preços para associados e para pré-associados; estes últimos pagarão mais 2,50 euros que os associados.

Nas caminhadas que incluam refeições e alojamento, os preços a aplicar a crianças serão de acordo com as tabelas praticadas pelos estabelecimentos de restauração e hotelaria.

Aos participantes que para as atividades se desloquem em meios próprios, não será cobrada a importância relativa ao transporte, suportando unicamente a parcela respeitante às despesas de preparação da atividade, desde que assegurada a lotação do autocarro.

Os pré-associados com idade inferior a 12 anos estão isentos do suplemento anteriormente referido.

Os associados e pré-associados com idade inferior a 12 (doze) anos, acompanhados de participantes inscritos na actividade, que se desloquem em viatura própria, ficam isentos do pagamento do custo do transporte em autocarro e da comparticipação nas despesas de reconhecimento.

4. Dos Responsáveis

4.1 COMPETÊNCIAS

As atividades são levadas a efeito por um associado designado por responsável, o qual indica a equipa de organizadores e a quem compete:

- 4.1.1 Estabelecer o programa base, o número de vagas, o preço e o modo de inscrição;
- 4.1.2 Fazer a preparação da atividade e o reconhecimento dos percursos sempre que tal se justifique e, obrigatoriamente, no caso das caminhadas;
- 4.1.3 Ser diligente na preparação das atividades de modo a que esta se efetue no menor tempo e com o menor custo possível;
- 4.1.4 Divulgar antes do encerramento das inscrições o programa definitivo, as características e grau de dificuldade das actividades;
- 4.1.5 Receber as inscrições;
- 4.1.6 Comunicar ao seguro os participantes (sem seguro desportivo);
- 4.1.7 Disponibilizar NIB/IBAN para os associados procederem ao pagamento da atividade;
- 4.1.8 Habilitar a Secção de Caminhadas com o percurso e os horários previstos para o autocarro, a remeter à empresa transportadora;
- 4.1.9 Quando necessário, alugar os meios de transporte suplementares e negociar o fornecimento de outros bens e serviços;
- 4.1.10 Orientar os participantes durante as actividades;
- 4.1.11 Recolher os elementos de identificação dos iniciados nas actividades da associação (ficha de novo participante);
- 4.1.12 Comunicar, no final da atividade, a presença de um novo caminheiro e convidá-lo a apresentar-se aos restantes participantes;
- 4.1.13 Diligenciar a possibilidade de apoio para qualquer situação de emergência que possa ocorrer durante a atividade e garantir a presença da farmácia portátil, meios de comunicação e coletes refletivos nos elementos da organização.

4.1.14 Elaborar os processos (adiante definidos em Documentação).

4.2 NÚMERO DE RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADE

O número de responsáveis pela organização das atividades deverá ser o menor possível: no caso particular das caminhadas, não deverá ser inferior a três, nem superior a quatro e pelo menos de duas famílias distintas.

5. Do Reembolso das despesas

As despesas realizadas pela equipa de reconhecimento das atividades serão consideradas como despesas da atividade e entrarão no cálculo do valor a pagar por cada participante.

As despesas aceites são as que se referem a transportes (em viatura própria, Táxi e parqueamentos), portagens, refeições e alojamentos.

As despesas são apresentadas pelo responsável da atividade, em conformidade com a seguinte tabela:

Tabela 1 – Reembolso de Despesas

Reembolso de Despesas	País	Estrangeiro
Almoço	7,50 €	7,50 €
Jantar	7,50 €	7,50 €
Dormida + Pequeno Almoço	*	*
Utilização de viatura própria (Preço por quilometro)	**0,26 €	**0,26 €

* - Os organizadores da caminhada ficarão instalados no hotel que selecionem para a pernoita dos participantes na caminhada.

** - Corresponde a 72% de 0,36€ (valor definido pelo Orçamento de Estado de 2017).

Os valores indicados são os valores máximos.

A Direção poderá aceitar outros valores, em situações especiais, devidamente, justificadas.

Os valores indicados na Tabela 1 possuem caráter anual, sendo a sua atualização da responsabilidade da Direção, tendo como referência o Orçamento de Estado do ano fiscal anterior.

Caberá à Direção a divulgação da tabela pelos responsáveis das secções. Entende-se por organizadores os elementos constituintes da equipa (no máximo 4) que procedem ao reconhecimento de uma atividade a realizar, salvo quando a organização for da Direção, em que serão considerados como elementos constituintes da equipa organizadora todos os seus elementos.

Eventuais despesas de representação serão consideradas desde que devidamente justificadas e documentadas.

Quando solicitado pelas entidades prestadoras de serviço, os adiantamentos para garantia serão assumidos pela Associação. Compete aos organizadores solicitar o adiantamento à Direção, apresentado para tal o respetivo documento da entidade que solicita a garantia, e à Direção efetuar a entrega do valor solicitado e de dar conhecimento aos Organizadores que o fez.

É competência dos Organizadores, quando prestam as contas da caminhada, proceder à entrega do valor da garantia por depósito na conta da Associação conforme está em 8.3.

6. Das Distinções

6.1 - SECÇÃO DE CAMINHADAS

A Secção de Caminhadas atribui aos associados que participem nas suas actividades os distintivos abaixo indicados, efetuando a sua entrega no aniversário da associação:

Certificado - documento que enuncia os princípios a que se compromete o caminheiro - a atribuir a todo o participante que tenha efetuado 10 caminhadas.

Gorro - terá direito ao gorro de caminheiro todo o associado que tenha completado 15 caminhadas, sendo entregue com a borla

vermelha. A cor do gorro será ‘cru’ até às 200 caminhadas inclusive, cor ‘verde azeitona’ até às 400 inclusive e “castanho” nas seguintes.

Borla e Gorro - Serão atribuídos de acordo com o seguinte critério:

Cor do Gorro	Cor das Borlas	Número de caminhadas realizadas
“Cru”	Vermelho	15
“Cru”	Alaranjado	30
“Cru”	Amarelo	60
“Cru”	Verde	90
“Cru”	Azul	120
“Cru”	Anilado	150
“Cru”	Roxo	175
“Cru”	Arco-Íris	200
Verde	Vermelho	225
Verde	Alaranjado	250
Verde	Amarelo	275
Verde	Verde	300
Verde	Azul	325
Verde	Anilado	350
Verde	Roxo	375
Verde	Arco-Íris	400
Castanho	Vermelho	425
Castanho	Alaranjado	450
Castanho	Amarelo	475
Castanho	Verde	500
Castanho	Azul	525
Castanho	Anilado	550
Castanho	Roxo	575
Castanho	Arco-Íris	600

6.2 - SECÇÃO DE ORIENTAÇÃO

A Secção de Orientação atribui aos associados federados que participem nas suas actividades o primeiro fato de competição, equipamento compartilhado, efetuando a sua entrega no aniversário da associação.

7. Da Avaliação

As conclusões das avaliações que, qualquer órgão da associação efetue sobre o modo como decorreram as atividades, deverão chegar com total transparência, ao conhecimento de todos os responsáveis pela sua realização.

8. Do Relatório

8.1 - ELABORAÇÃO

Cada atividade que os Caminheiros levem a efeito origina um relatório, preparado pelo responsável dessa atividade, com toda a documentação que se relacione com a mesma. Esse relatório quando completo, deverá ser entregue ao coordenador da respectiva secção.

8.2 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO RELATÓRIO

Cada Relatório, deverá ser elaborado de acordo com o modelo aprovado e será composto por:

- I. Correspondência enviada e recebida;
- II. Informação a anunciar a atividade;
- III. Documentação distribuída aos participantes;
- IV. Lista de Presenças;
- V. Balancete;
- VI. Fotografias.

8.3 – BALANCETE E RECEITA

Deverá igualmente ser feito um resumo das contas, conforme os modelos aprovados e divulgados pela Direção (Balancete) para capear os documentos de receita e despesa, sendo esse conjunto, entregue ao tesoureiro, até 8 (oito) dias após a atividade.

Todo o saldo apurado deverá sempre ser depositado na conta bancária dos Caminheiros da Portela, no decurso da semana seguinte a cada atividade.

9. Da Documentação da Associação

Cabe à Direção providenciar o arquivo de:

- Correspondência que não se relacione diretamente com qualquer atividade;
- Atas das reuniões de Direção;
- Documentação financeira;
- O conjunto de relatórios das atividades referentes a cada ano civil será encadernado, ficando a constituir o Histórico da Associação.

10. Dos Associados

10.1 - ADMISSÃO

A Direção admitirá novos sócios, verificadas as seguintes condições:

- Proposta subscrita por dois associados;
- Os candidatos à admissão terem participado já em dez atividades da associação.

A Direção deverá assegurar-se que no decurso dessas participações, o candidato mostrou facilidade de integração no grupo e que há recetividade por parte dos associados em receber esse elemento.

10.2 - JOIA E QUOTAS

A joia é devida à data de admissão.

A quota é anual e deverá ser paga no início de cada ano. Aquando da admissão de um novo associado a quota correspondente a esse ano só é devida se a admissão for efetuada até setembro inclusive.

11. Do Aniversário

11.1 - MÊS DA COMEMORAÇÃO

O aniversário da associação será comemorado em março.

11.2 - ORGANIZAÇÃO

A Direcção nomeará uma comissão para organizar essa actividade que integrará um seu representante.

As secções que atribuem distinções aos praticantes devem preparar atempadamente os adequados elementos estatísticos e os distintivos a atribuir.

12. Da Simbologia da Associação

A associação adota o seguinte logotipo, que deverá ser utilizado em toda a documentação, com origem nos Órgãos Sociais, bem como na organização das Atividades:

Em toda a documentação da Associação utiliza-se o logotipo da Associação a que se acrescentam as menções honoríficas que houver à data:



Pessoa Coletiva de Utilidade Pública (1997)

Medalha Municipal de Mérito Cultural e Educativo (2012)